



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00127/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA - AVENIDA LAURO MAIA, 473 - CENTRO - PATU - RN, CNPJ nº 42.107.027/0001-28, neste ato representado por Germano Lacerda da Cunha Filho, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 473, Centro - Patu - RN, CPF nº 969.367.624-68, Carteira de Identidade nº 1407629 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	UND.	500	85,00	42.500,00
Total:					42.500,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e instruções de Contratante, documentos



UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:0330608
8439

Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
Dados: 2022.08.03 10:28:37 -03'00'

000421



esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600

06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

UBIRAJARA Assinado de forma
digital por
ANTONIO UBIRAJARA
PEREIRA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088
MARIANO:03 439
306088439 Dados: 2022.08.03
10:29:39 -03'00'

000422

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/08/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO



000423

UBIRAJARA
ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:0330
6088439

Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:0330608843
Dados: 2022.08.03
10:29:52 -03'00'



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.



000424
UBIRAJARA
ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03
306088439

Assinado de forma
digital por
UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088
439
Dados: 2022.08.03
10:30:06 -03'00'



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 03 de Agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA Assinado de forma
ANTONIO digital por UBIRAJARA
PEREIRA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:0330608843
MARIANO:03306⁹
088439 Dados: 2022.08.03
10:30:33 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

GERMANO LACERDA Assinado de forma digital por GERMANO
DA CUNHA LACERDA DA CUNHA FILHO:96936762468
FILHO:96936762468 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=04094217000240, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=GERMANO LACERDA
DA CUNHA FILHO:96936762468
Dados: 2022.08.16 15:08:10 -03'00'

SIM SOCIEDADE INTEGRADA
MEDICA LTDA
GERMANO LACERDA DA CUNHA
FILHO
969.367.624-68



000425



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00128/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R VICENTE DE PAULA LEITE, 665 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 17.456.087/0002-90, neste ato representado por Ozias Arruda de Assis Neto, Brasileiro, Viúvo, Médico, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 157, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, CPF nº 112.421.164-00, Carteira de Identidade nº 327951 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ULTRASSONOGRAFISTA	UND.	500	76,00	38.000,00
Total:					38.000,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; será realizado na forma parcelada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600

06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.



000427

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/08/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



000428

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 03 de Agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060 MARIANO:03306088439
88439 Dados: 2022.08.29
12:12:04 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Ozias Arruda de Assis Neto
CEMOAN CENTRO MEDICO DR.
OZIAS ARRUDA NETO LTDA
OZIAS ARRUDA DE ASSIS NETO
112.421.164-00



000430

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:836143C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de recebimento tratamento e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Cacimba de Areia, sendo devidamente licenciado pela SUDEMA. Data e Local, às 08:00 horas do dia 05/09/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Cacimba de Areia – PB, 17 de agosto de 2022.

GIZÉLIA SOARES MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F8094B5D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00013/2022**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 00013/2022, para o dia 31 de Agosto de 2022 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 31 de Agosto de 2022 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cacimba de Dentro - PB, 17 de Agosto de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:AAC3F87C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CHAMADA 01 2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
N.º 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Gabinete do Prefeito e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública n.º 00001/2022, que objetiva: Aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atender o PNAE do nosso município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FREIRE NETO - R\$ 9.400,00; COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAIBA – COAPRODES - R\$ 17.723,50; Cristiano Batista Isidio - R\$ 7.600,00; JOÃO FREIRE SOBRINHO - R\$ 5.000,00.

Caiçara - PB, 17 de Agosto de 2022

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:EEEE179A3

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT CHAMADA 01 2022**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atender o PNAE do nosso município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública n.º 00001/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caiçara: PNAE e OUTROS. **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT N.º 00082/2022 - 17.08.22 - Cristiano Batista Isidio - R\$ 7.600,00; CT N.º 00083/2022 - 17.08.22 - JOÃO FREIRE SOBRINHO - R\$ 5.000,00; CT N.º 00084/2022 - 17.08.22 - ANTONIO FREIRE NETO - R\$ 9.400,00; CT N.º 00085/2022 - 17.08.22 - COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAIBA - COAPRODES - R\$ 17.723,50.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2E963028

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 00023/2022 - SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 00023/2022. **DOTAÇÃO:** Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto N.º 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalizaçãodo contrato ou outro instrumento hábil. **VIGÊNCIA:** até 03/08/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00127/2022 - 03.08.22 - SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA - R\$ 42.500,00; CT N.º 00128/2022 - 03.08.22 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 38.000,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:A65976EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00034-2022 - AQUISIÇÃO DE GÁS
DE COZINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00034/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gás GLP. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente,

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Epiplácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, às 11:00 horas do dia 06 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL SÍTIZADO NESTE MUNICÍPIO. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areia - PB, 19 de Agosto de 2022
CECÍLIA DE SOUZA FERNANDES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00090/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICAMENTE ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA DIVERSAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO, que a impugnação interposta pela empresa EDUARDO SILVA FERNANDES, CNPJ nº 29.429.440/0001-40, foi conhecida e, no mérito, DEFERIDA. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 13:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 19 de Agosto de 2022
BRUNO FAUSTINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ANO 2022 ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 037872/2021/917123/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 02.050-SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. MINER. Fonte(s): nº 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União; nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 02050.20.606.0700.3006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Convênio: nº 917123/2021; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00121/2022 - 01.08.22 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 350.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebooks para Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Fonte(s): nº 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Programa de Trabalho: 02060.12.361.0400.2119 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00124/2022 - 08.08.22 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 32.980,00; CT Nº 00125/2022 - 08.08.22 - B3 TECNOLOGIA LTDA - R\$ 246.935,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22061GTP00005 - LICITAÇÃO Nº. 00005/2022
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO BAIRRO BABILÔNIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS - PB, CR 1079215-63/2021, SICONV 917465, - Recurso Administrativo interposto pela empresa pela A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.256.412/0001-02, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, contra a decisão da CPL que a tornou INABILITADA no processo. DA CONCLUSÃO Por todo o exposto, conclui-se que não deve ser acatado o recurso apresentado, uma vez que, a empresa recorrente não cumpriu com o que determinava o edital da Tomada de Preço 00005/2022, conforme parecer do setor de engenharia datado de 10 de junho de 2022, que justifica a necessidade da visita, e que deveria ter sido impugnada no ato da publicação do edital, precluindo assim seu direito neste momento de tal questionamento. Os referidos documentos se encontram à disposição dos interessados, maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo Rua Manoel Andrade, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 18 de agosto de 2022
ALFREDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 - SRP

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00068/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender ao projeto "CARAVANA DO ESPORTE", de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00068/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO.
13.099.984/0001-51
Item(s): 8.
Valor: R\$ 6.289,15
- SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA.
42.867.490/0001-78
Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.
Valor: R\$ 52.431,00
- VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.
05.765.913/0001-12
Item(s): 4 - 5.
Valor: R\$ 7.600,00
Total: R\$ 66.320,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalau. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA: até 03/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 00127/2022 - 03.08.22 - SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA - R\$ 42.500,00; CT Nº 00128/2022 - 03.08.22 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 38.000,00. 17/08/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae, inerente ao exercício financeiro de 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIAO- CNPJ: 24.818.087/0001-77 - R\$ 122.560,00; ELIANE ALVES FEITOSA FELIX - CPF: 059.796.534-06 - R\$ 39.984,40; JOSE DA SILVA NEVES - CPF: 459.584.244-91 - R\$ 39.598,20.

Camalau - PB, 15 de Julho de 2022
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito
Interino

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada à Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalau - PB, às 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação do campo de futebol, localizado na sede do Município de Camalau - PB, conforme Planilha Orçamentária. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3302-1013.

E-mail: licitacao@camalau.pb.gov.br.
Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Camalau - PB, 17 de agosto de 2022
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - CIMVALES-MG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A ADESAO DE ATA Nº 032/2022, cujo objeto é a contratação de serviços administrativos pautado no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande - PB, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESAO À ATA, em favor da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ R\$ 1.166.666,67 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no Art. 15, §3º da LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 4444/2020, e com fundamento no Art. 15 da LEI FEDERAL 8.666/93 e no OFÍCIO Nº 4.422/2019, Art. 22, § 3º, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de agosto de 2022
RAYMUNDO ASFORA NETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16816/2022/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Associação Campinense De Pais Autistas - Acpa. Objeto: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus. Valor Global: R\$ 246.433,32. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16303/2022/Sms/Pmccg, Em Conformidade Com A Lei Federal Nº. 8666/93, Alterada, Signatários: Gilney Silva Porto E Roberta Kariny Costa Figueiredo. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16815/2022/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Licitao Consultoria Projetos E Serviços Ltda. Objeto: Aquisição De Ração Animal Para Atender As Necessidades Do Centro De Zoonoses E Vetores Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 29.358,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16758/2022/Sms/Pmccg- Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.305.1016.2121. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 15001000. Signatários: Gilney Silva Porto E Christian De Sena Brandão. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA: até 22/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00112/2022 - 22.07.22 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 19.712,50; CT Nº 00113/2022 - 22.07.22 - JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - R\$ 189.591,01; CT Nº 00114/2022 - 22.07.22 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 22.278,25; CT Nº 00115/2022 - 22.07.22 - POLEX COMERCIAL LTDA - R\$ 1.079,90; CT Nº 00116/2022 - 22.07.22 - CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA - R\$ 11.328,00; CT Nº 00117/2022 - 22.07.22 - WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORA????? LTDA - R\$ 19.550,00; CT Nº 00118/2022 - 22.07.22 - GRAND COMMERCE LTDA - R\$ 15.221,25; CT Nº 00119/2022 - 22.07.22 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.044,60.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gás GLP. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 16 de Agosto de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PORTARIA GP nº 091/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Se-

tor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pelo servidor Girleno de Souza Santos, solicitando licença sem vencimentos no dia 12 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimentos, a pedido do servidor, o Senhor **GIRLENO DE SOUZA SANTOS**, matrícula 0454-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 16 de agosto de 2022, com prazo final em 16 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 16 de agosto de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado na realização de consultas médicas, para atendimento a usuários do SUS, por intermédio da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Camalaú. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA: até 03/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00127/2022 - 03.08.22 - SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA - R\$ 42.500,00; CT Nº 00128/2022 - 03.08.22 - CEMOAR CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 38.000,00.

